

ACTA

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

DE 30 DE SETEMBRO DE 2008

Nº 20/2008

PRESIDENTE: Nuno Manuel Sousa Pinto de Carvalho Gonçalves.

VEREADORES PRESENTES: José Manuel Gonçalves, Vice – Presidente, Vitor Manuel Ribeiro Fernandes de Almeida, Elsa Maria de Carvalho Soares Peres Correia, Mário Francisco Cancela Mesquita Montes, Andreia Catilina Soares Coutinho Simões, Maria José Fernandes Lacerda.

SECRETARIOU: José Daniel Meireles Almeida Lopes, Chefe de Divisão Administrativa e Gestão do Pessoal.

HORA DE ABERTURA: 10 horas.

INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE: Antes do início dos trabalhos o Senhor Presidente informou verbalmente a Câmara das acções desenvolvidas durante a quinzena.

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

TESOURARIA

Balancete – Período de 16 de Setembro a 29 de Setembro/08 – Saldo do dia 29 de Setembro – Trezentos e setenta e seis mil, quatrocentos e onze euros e setenta e cinco cêntimos.

PEDIDO DE TRANSFERÊNCIA DE

ARRENDAMENTO EM NOME DE

MANUEL AUGUSTO RIBEIRO

GONDAR

196 - Foi presente um requerimento do Sr. Manuel Augusto Ribeiro Gondar, residente no Bairro da Azenha Bl. D, 2.º Dtº em Peso da Régua, a requerer a transferência do arrendamento para seu nome, uma vez que a casa onde reside está em nome de seu pai já falecido.

Traz parecer do Jurista do teor seguinte:

Cumpre-nos analisar:

O requerimento apresentado não altera os pressupostos de atribuição do direito ao arrendamento, uma vez que de acordo com a legislação em vigor, a pessoa que com o

arrendatário vivia no local em união de facto e há mais de um ano, é a primeira da linha de transmissão do arrendamento (al.a) do n.º 1 do art.º 1106 do Código Civil).

“.....Assim, somos de parecer que deverá ser comunicado ao requerente que o direito ao arrendamento foi já transmitido á pessoa que com o arrendatário vivia no local em união de facto e há mais de um ano.

Este é, salvo melhor opinião, o meu parecer.

No entanto V. Ex^a superiormente decidirá”.

A Câmara deliberou por unanimidade concordar com a informação dos serviços.

Mais deliberou que a mesma seja comunicada ao requerente.

CONCURSO PÚBLICO DO
TRANSPORTE PÚBLICO DE
ALUGUER EM VEÍCULOS AUTOMÓVEIS
LIGEIOS DE PASSAGEIROS-
TRANSPORTE EM TAXI

197 - Pelo júri do concurso foi presente a acta da reunião do concurso público de transporte público de aluguer de veículos automóveis ligeiros de passageiros.

A Câmara deliberou por maioria com abstenção dos Vereadores do PS, homologar a acta do júri do concurso e atribuir a licença ao concorrente Amadeu Resende, Unipessoal Lda, de um lugar em estacionamento condicionado na cidade de Peso da Régua.

ORGÃOS DA AUTARQUIA

PROPOSTA

198 - Pelo Vereador em Regime de Permanência foi presente a proposta do teor seguinte:

“Tendo por base as actividades desenvolvidas e a própria dinâmica associativa e recreativa, aliadas ao trabalho que a Autarquia desenvolveu em parceria com as Associações, de forma a rentabilizar recursos disponíveis e diversificar a oferta desportiva, recreativa no concelho e de acordo com a alínea b) do número 4, do artigo 64, da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, proponho a atribuição por conta dos seguintes subsídios:

- Amadores de Pesca da Régua ----- 750,00 €
- Clube de Pesca de Competição Reguense----- 750,00 €
- Automóvel Clube da Régua -----3 000,00 €

Com a aprovação desta proposta, o pagamento será feito por conta, ou seja, de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a proposta apresentada.

DIVISÃO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO

PROCESSO DE OBRAS N.º 51/2008

DE ÁLVARO GOMES DA FONSECA

AV. JOÃO FRANCO-

REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE

UM EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR

199 - Foi presente o processo de obras de Álvaro Gomes da Fonseca, na Av. João Franco em Peso da Régua, o qual solicitou o licenciamento de obras de reconstrução/ampliação de um edifício na Av. João Franco.

Traz informação da Divisão de Gestão do Território do teor seguinte:

“...3. CONCLUSÃO:

Tendo em conta o exposto, propõe-se o indeferimento do pedido de licenciamento formulado em 04.04.2008, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 24º do Decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, tendo em conta o parecer desfavorável do IGESPAR.

Caso se decida em conformidade com a presente proposta, o indeferimento do pedido deverá ser declarada com audiência prévia ao interessado, nos termos do artigo 101º do CPA, propondo-se para a mesma o prazo de 30 dias.

Na fase de audiência prévia poderá o interessado:

- Alegar sobre a apreciação efectuada ao seu pedido, tendo por referencia disposições legais e regulamentares.
- Apresentar reformulação ao pedido tendo por observância os pareceres do IGESPAR, com vista à obtenção dos respectivos pareceres Favoráveis, e ainda tendo em conta as obras iniciadas em regime de clandestinidade participadas pelo Gabinete de fiscalização.

Mais se informa, cabendo decisão de indeferimento após a audiência prévia supra referida, deverá o processo relativo à obra executada em regime de clandestinidade seguir a respectiva tramitação, nos termos e condições que tiver por conveniente.

A Câmara deliberou por unanimidade indeferir o requerido de acordo com a informação dos serviços.

Mais deliberou mandar proceder em sua conformidade.

PROCESSO DE OBRAS N.º 46/2008

DE FERNANDO QUINTELAS –

AVENIDA DR. ANTÃO DE CARVALHO

PESO DA RÉGUA –

CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO

DESTINADO A COMÉRCIO

200 - No seguimento da deliberação n.º 258 de 04/09/2007, foi novamente presente o processo em epígrafe.

Traz informação da Divisão de Gestão do Território do teor seguinte:

“... Ao referido processo cumpre ainda informar que se verificam divergências na indicação da área de construção proposta, pelos diferentes valores indicados na memória descritiva, na estimativa da obra e na ficha estatística.

Nestes termos considera-se que deverá ser esclarecida a área de construção a contabilizar para o cálculo dos coeficientes de construção e da respectiva compatibilização com o Regulamento do PDM, tendo em conta as definições do artigo 13 do referido regulamento e do artigo 3 do RMUE, devendo para o efeitos apresentar os elementos que tiver por conveniente ao referido esclarecimento e das respectivas peças a aditar”.

A Câmara deliberou por unanimidade concordar com a informação dos serviços, mandando proceder em sua conformidade.

De acordo com a alínea a) do n.º 1 do art.º 44 do C.P.A e alínea c) do art.º 9 A Lei n.º 64/93 de 26/08, aditada pela lei n.º 42/96 de 31/08, o Presidente considera-se impedido de participar nas deliberações seguintes.

O Vice – Presidente substituto legal do Presidente da Câmara, pôs à votação esta declaração de impedimento a qual foi votada por maioria com voto de qualidade do Presidente em exercício e os votos contra dos Vereadores do PS.

PROCESSO DE OBRAS N.º 111/2007

DO CENTRO DE DIA, CRECHE E

INFANTÁRIO E HABITAÇÕES

PLURIFAMILIARES “ O BAGUINHO “

RUA DR. JOSÉ DE SOUSA

PESO DA RÉGUA

201 - Foi presente o processo de obras n.º 111/2007 do Centro de Dia, Creche e Infantário “ O Baguinho “ a solicitar o licenciamento da obra de construção de um edifício destinado no r/chão para o Centro de Dia, 1º andar para creche e infantário e os restantes andares para habitações.

Traz informação da Divisão de Gestão do Território do teor seguinte:

“CONCLUSÃO:

Tendo em conta o exposto, **decidido o mecanismo de transferência construtiva (da área de 774m2) e considerando-se a isenção de execução de lugares de estacionamento pública pela compensação prevista no RMUE, nada a opor a aprovação do projecto de arquitectura, relativo à obra de construção de um edifício adequado a Habitação colectiva e ao desenvolvimento dos serviços de apoio social, nos termos do artigo 20º do RJUE, condicionado a apresentação de projecto de arquitectura aprovado e autenticado pelo ISS em consonância com o parecer apresentado ao processo.**

Caso se decida sobre o deferimento da pretensão, deverá ser notificada a interessada a requerer, nos termos do n.º4 do artigo 20º do RJUE, a aprovação dos projectos de especialidades previstos no n.º 5 do artigo 11º da Portaria n.º1110/01 de 19/9.

Os projectos de especialidades que não sejam considerados necessários, em função do tipo de obra executada ou a executar, deverão ser justificados pelo autor do projecto, solicitando a sua isenção e/ou atestar a sua adequabilidade com as normas legais e regulamentares que lhe são aplicáveis, caso não esteja contemplada a sua obrigatoriedade na legislação em vigor.

A Câmara deliberou por maioria com voto de qualidade do Presidente em exercício e os votos contra dos Vereadores do PS, deferir o requerido de acordo com a informação dos serviços.

Declaração de voto dos Vereadores do Partido Socialista:

“ Este é um projecto do gabinete técnico “ Nuno Gonçalves e Félix, Lda, sediado em Peso da Régua, de que o Sr. Presidente da Câmara Municipal do Peso da Régua é sócio, e elaborado já após a sua tomada de posse como Presidente da Câmara.

Apenas participamos na decisão deste assunto por respeito ao cargo para que fomos eleitos por uma parte dos Reguenses e para não prejudicar os interesses do(s) munícipe(s) requerente(s).

Abstemo-nos de discutir a substância da matéria em causa, mas votamos contra o requerido pelas seguintes razões:

Com efeito:

1-Temos dúvidas sobre a situação jurídico - legal do Sr. Presidente da Câmara Municipal.

2-Consideramos inadmissível e intolerável a posição do Sr. Presidente da Câmara Municipal dos pontos de vista político e ético.

2.1-O Sr. Presidente da Câmara Municipal do Peso da Régua, Engº Nuno Gonçalves é sócio do gabinete de arquitectura “ Nuno Gonçalves e Félix, Lda, autor do projecto em análise.

Como sócio do gabinete em causa, o Sr. Presidente da Câmara tem, objectivamente, interesses económicos e/ou outros nos resultados desse gabinete. Um gabinete de arquitectura e engenharia tem como objectivo principal fazer projectos e “ vive” dos projectos que elabora.

Os clientes, como é natural, quando procuram os serviços de um gabinete do género, é para que o mesmo lhes execute da melhor maneira o que solicitam, ou seja, a elaboração de um projecto, o seu tratamento e a sua aprovação pelas entidades competentes, designadamente pela Câmara Municipal, sem que esta seja presidida por uma pessoa que é sócia desse gabinete. Certamente quanto melhores “ garantias “ derem mesmo que subconscientes ou subliminares, isto é, de que o projecto é elaborado, aprovado e executado, obviamente mais clientes procurarão os serviços desse gabinete. A mais clientes, corresponderão mais projectos e mais e melhores resultados económicos, logo mais dividendos a serem distribuídos pelos sócios.

2.2-O Sr. Presidente da Câmara Municipal do Peso da Régua aprecia e vota, nos termos legais, todos os projectos submetidos a deliberação da Câmara Municipal do Peso da Régua e elaborados por gabinetes, profissional e economicamente, concorrentes do gabinete de que é sócio.

2.3- Nos termos legais o Sr. Presidente da Câmara Municipal superintende na gestão do pessoal da Câmara Municipal.

Isto significa que superintende legalmente nos funcionários da Câmara Municipal que analisam e dão parecer, quer aos projectos elaborados pelo gabinete de que é sócio, quer aos elaborados pelos gabinetes concorrentes do seu.

2.4-O Sr. Presidente da Câmara Municipal foi eleito pela maioria dos Reguenses para desempenhar na plenitude esse cargo com as funções e competências legais a ele inerentes.

Certamente que não foi eleito para ser Presidente em algumas situações e noutras actuar como se não fizesse parte da Câmara Municipal.

Acresce que há matérias importantíssimas para o Concelho do Peso da Régua, nomeadamente, projectos de loteamento, urbanizações e variadas construções urbanas, entre outras, em que a opinião política e a decisão do Presidente da Câmara Municipal não são conhecidas por auto - impedimento do próprio Presidente.

Os Reguenses sempre elegeram Presidentes da Câmara para todos os dias e para a generalidade das decisões e dos actos. Hoje, temos um Presidente de Câmara Municipal parcelar, isto é, que deixa de o ser “ legalmente (?)” quando os seus interesses pessoais se sobrepõem aos interesses públicos da Comunidade Reguense.

2.5-Esta posição do Sr. Presidente da Câmara conduz a situações caricatas e anormais como a descrita na acta da reunião da Câmara Municipal do Peso da Régua, realizada no passado dia 23 de Janeiro de 2007.

Os Vereadores do PS não estiveram presentes na referida reunião de Câmara. .

O que aconteceu então?

A Câmara Municipal reuniu normalmente e deliberou por unanimidade, o seguinte :

- ratificação de um despacho do Sr. Vereador em regime de permanência;
- aprovação de um relatório da CPCJ para atribuição de uma habitação social;
- aprovação de um subsídio à Comissão Paroquial Angariadora de Fundos de Poiães;
- aprovação de um subsídio para o Centro Paroquial de Santa Maria de Sedielos;
- aprovação da apresentação da candidatura da II fase da remodelação do Campo Artur Vasques;
- aprovação da elaboração de um Plano Estratégico do Município;
- aprovação da apresentação de uma candidatura do complemento de abastecimento de água e drenagem de águas residuais à freguesia de Galafura;
- aprovação de uma proposta de trabalhos a menos na obra de abastecimento de água e drenagem de águas residuais à freguesia de Vilarinho dos Freires;
- aprovação de trabalhos a mais para a mesma obra;
- aprovação da apresentação de candidatura do complemento ao abastecimento de água e drenagem de águas residuais à freguesia de Vilarinho dos Freires;

- aprovação da posse administrativa de um imóvel;
- indeferimento da prorrogação do prazo de validade da licença de duas obras particulares;
- aprovação de um projecto de arquitectura de uma obra particular;
- aprovação do projecto da Rede de Distribuição de Gás Natural a Baixa Pressão no Pólo do Peso da Régua;
- autorização de entrega de cópia autenticada de todo o processo de licenciamento da Associação Cultural e Beneficente de Santa Maria de Sedielos.

Até aqui tudo correu normalmente e como devia ser.

Mas, eis que surgem casos para análise em que o Sr. Presidente da Câmara se declara impedido, por serem assuntos tratados pelo gabinete de arquitectura de que é sócio. O Sr. Presidente deixa de o ser e a Câmara Municipal por esse facto deixa de ter quorum e acaba a reunião. Vários assuntos ficaram por decidir.

Os interesses pessoais do Sr. Presidente da Câmara (ser sócio de um gabinete de arquitectura) sobrepuseram-se aos interesses gerais do Município e aos interesses particulares dos munícipes prejudicados por essa sua atitude.

Realçemos, por último, que esta nossa posição e declaração, apenas visa a defesa dos princípios e da ética, dos interesses dos Reguenses e nada tem de pessoal contra o Sr. Presidente da Câmara Municipal e muito menos contra o Sr. Eng.º Nuno Gonçalves.

Para finalizar relembramos as palavras de Sua Ex.ª o Presidente da República, Sr. Prof. Dr. Aníbal Cavaco Silva proferidas na Assembleia da República na Sessão Solene comemorativa do 33.º aniversário do 25 de Abril (25.04.2007):

“ É preciso que exista uma clara separação entre actividades políticas e actividades privadas, que as situações de conflito de interesses sejam afastadas por imperativo ético e não apenas por imposição da lei “.Declaração de voto dos Vereadores do PSD

“ Os reguenses quando elegeram o Sr. Nuno Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal, tinham conhecimento das condições em que o faziam.

O Sr. Eng.º Nuno Gonçalves sempre declarou que não iria abdicar da sua qualidade de sócio do seu gabinete “ Nuno Gonçalves & Félix Ld.ª, porque qualquer manobra, incoberta nesse sentido, seria bem menos ética que a sua permanência nessa qualidade. Mais a mais foi declarado na campanha eleitoral pelo PS que o gabinete que o Sr. Eng.º Nuno Gonçalves, era sócio, já detinha cerca de 70 % dos processos em análise na Câmara Municipal.

Por este facto e se analisarmos o momento dos processos que o Sr. Eng.º Nuno Gonçalves é titular, concluiremos que não chegam nem de longe, nem de perto a estas percentagens.

Não reconhecemos também aos Srs Vereadores do PS o direito a julgamentos éticos ou morais sobre a pessoa do Sr. Presidente da Câmara. Tanto mais que no âmbito das suas competências poderia dar andamento destes processos sem que os mesmos tivessem que ser apreciados por este executivo.

Por último, não compreendemos as insinuações de que os funcionários desta casa sejam susceptíveis a qualquer tipo de pressão ou coação por parte do Presidente da Câmara ou qualquer outro vereador.

TRANSFERÊNCIA DE CAPACIDADE

CONSTRUTIVA – ASSOCIAÇÃO

HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS

VOLUNTÁRIOS DE PESO DA RÉGUA,

ASSOCIAÇÃO O BAGUINHO E

SPORT CLUBE DA RÉGUA

202 - Pela Divisão de Gestão do Território foi presente a transferência de capacidade construtiva – Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Peso da Régua, Associação “ O Baguinho “ e Sport Clube da Régua.

Traz informação da Divisão de Gestão do Território do teor seguinte:

“CONCLUSÃO:

Tendo em conta a situação dos processos supra referidos e respectivas deliberações, nomeadamente no que se refere aos dois processos em apreciação na DGT dos quais consta que “em fase de aprovação de arquitectura que seja feito o recurso ao mecanismos de transferência construtiva previsto no artigo 24º,...”, **propõe-se que seja determinada na forma que tiver por conveniente o referido mecanismo e da qual possa resultar o desenvolvimento normal do processo até à fase do respectivo licenciamento das obras.**

Da referida decisão, e para tratamento da questão dos terrenos que transferem a sua capacidade construtiva a acordar com os requerentes, deverão ser notificados os mesmos da necessidade desta formalidade, em forma de desencadear o procedimento mais adequado à realidade de cada processo/proposta.

A Câmara deliberou por unanimidade concordar com a informação dos serviços, mandando proceder em sua conformidade.

Mais deliberou mandar comunicar aos interessados, que os processos se desenvolvem até à fase de licenciamento, sem gerar nenhuma expectativa, porquanto não estar cumprido ainda o mecanismo da transferência construtiva exigida.

E não havendo mais nada a tratar foi encerrada a reunião eram doze horas, da qual se lavrou a presente acta que foi por mim subscrita e vai ser devidamente assinada.